



Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

27ª REUNIÃO DA CÂMARA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL

Memória Resumida

Data: 10/06/2015

Horário: 10h às 12h00 e 14h às 18h

Local: Sala do Comitê Gestor no Ed. Sede do Iphan.

Presentes: Luiz Phelipe Andrés, Maria Cecília Londres Fonseca, Ulpiano T. Bezerra de Menezes, Roque de Barros Laraia, Arno Wheling, Lucia Van Velthem, Celia Maria Corsino, Mônia Luciana Silvestrin, Ellen Krohn, Sara Morais, Juliana Bezerra, Clair Junior, Giovana Ribeiro Pereira, Diego Simas, Rívia Bandeira, Flávia Gervásio (Superintendência do Iphan SE), Deyvesson Gusmão (Superintendente do Iphan AC) e Cynthia da Fontoura (Superintendência do Iphan no AC)

MANHÃ

ITEM 01 – Informes

- Situação técnico-administrativa do Departamento;
- Lei federal que declarou a “Caminhada com Maria” como forma de expressão do patrimônio histórico-cultural-religioso brasileiro, a despeito do Decreto 3551/2000 (discussão e encaminhamentos no final do dia);
- Programação dos 15 anos do Decreto 3551/2000.

ITEM 02 - Pedidos de Registro

- Apreciação da solicitação de Registro do “Barco de Fogo”

Encaminhamentos: A Câmara apontou que o objeto não está muito bem definido. Foi abordada a questão do perigo/risco, relacionada ao manejo com o fogo e a produção da pólvora e as consequências dessas do ponto de vista da segurança pública. Discutiui-se que o “barco de fogo” é um bem particular dentro do contexto dos festejos juninos do



Ministério da
Cultura



município e que não há elementos suficientes para avaliar o envolvimento dos detentores em relação ao Registro. A Câmara decidiu, assim, que o pedido de Registro do “Barco de Fogo” não é pertinente, de acordo com o que foi apontado. A Câmara sugeriu que o Iphan realizasse outras ações de valorização do bem e do seu contexto mais amplo de manifestações culturais.

TARDE

ITEM 03 – Pedidos de Registro

- Apreciação da solicitação de Registro do “Kenê Kui, grafismos do povo indígena Huni Kui (Kaxinawá)”

Encaminhamentos: A Câmara decidiu pela pertinência do pedido. As sugestões para instrução técnica do Registro apontadas na NT n.º 25/2015-COIDE/CGIR/DPI foram acatadas pela câmara, que elogiou a atuação da SE/AC junto com este grupo indígena, respeitando suas especificidades e construindo um diálogo intercultural.

ITEM 04 – Pedidos de Registro

- Avaliação das novas considerações sobre a solicitação de Registro do “Uso Ritual da Ayahuasca”

Encaminhamentos: A Câmara afirmou que é indispensável incluir no processo as populações indígenas que usam a ayahuasca, por meio da consulta livre, prévia e informada como trata a OIT 169. Apontou, ainda, que os dados apresentados pelo Levantamento Preliminar do INRC, descritos na Informação Técnica pelo DPI, não foram suficientes para apresentar as três doutrinas como sistemas culturais. Sugeriu-se que seja realizada uma definição mais clara acerca das comunidades que utilizam a ayahuasca, pois o material produzido até o momento não permite apreendê-las. E, portanto, que siga o aprofundamento da pesquisa de forma que se possa indicar bens culturais passíveis de patrimonialização.

A Câmara ratificou os encaminhamentos levantados na Informação Técnica COREG/DPI n. 26/2015.


ITEM 05 – Discussão da Lei 13.130/2015, que declara a “Caminhada com Maria” como forma de expressão do patrimônio histórico-cultural-religioso brasileiro.

A Câmara discutiu a problemática desta situação colocada com a sanção da lei e indicou que o tema fosse levado a Reunião do Conselho, sendo anotado em ATA, para que esta instância não permaneça passiva diante do exposto. Apontou ainda a necessidade de uma maior difusão da Política do Patrimônio Imaterial por meio de campanhas e seminários, com maior empenho no diálogo com o Congresso Nacional

de modo a sensibilizá-los sobre atuação do Iphan nesta política. Sugeriu uma frente de atuação por meio de pesquisas e debates sobre o Patrimônio Imaterial que discuta conceitos, abrangência e consequências (jurídicas ou não), durante o Ciclo de Comemorações Programação dos 15 anos do Decreto 3551/2000.



Maria Cecília Londres Fonseca



Ulpiano T. Bezerra de Menezes



Roque de Barros Laraia

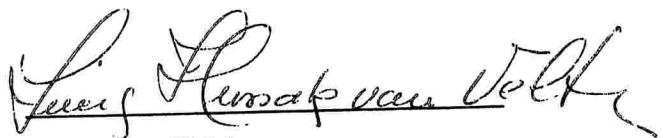
Arno Wehling



Mônia Silvestrin



Luiz Phelipe Andrés



Lucia Van Velthem